

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias úteis, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCEM.

Artigo 18.º

Tramitação do processo

1 — Nos trinta dias subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, este decidirá sobre:

a) Aceitação da dissertação, do projeto ou do relatório de estágio sem emendas;

b) Alternativamente, recomendação fundamentada da reformulação da dissertação, do projeto ou do relatório de estágio;

2 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo para reformulação da dissertação, projeto ou relatório de estágio, a mesma não for apresentada.

3 — As provas devem realizar-se no prazo de trinta dias a contar do despacho de aceitação da dissertação, do projeto ou do relatório de estágio ou da data de entrega da dissertação, do projeto ou do relatório de estágio reformulada ou da declaração do candidato a afirmar que prescinde da reformulação.

Artigo 19.º

Avaliação

1 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de zero a vinte valores.

2 — A classificação atribuída à dissertação, ao projeto ou ao relatório de estágio, usando o mesmo tipo de escala referida no ponto anterior, é ponderada a 50 % com a média das classificações obtidas na parte letiva. O resultado perfaz a classificação final.

3 — O estudante, mediante inscrição prévia, pode realizar melhoria de nota no ano letivo em que obtiver aprovação na unidade curricular.

4 — Para efeitos de melhoria de nota, o estudante não pode apresentar-se a mais de uma prova de melhoria por cada unidade curricular.

5 — A dissertação, o projeto ou o relatório de estágio não é passível de melhoria de nota.

6 — Nas provas realizadas na unidade curricular, para efeitos de melhoria, prevalece a classificação mais elevada.

Artigo 20.º

Discussão da dissertação, do projeto ou do relatório de estágio

1 — A discussão da dissertação, do projeto ou do relatório de estágio só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação, do projeto ou do relatório de estágio deve ser iniciada por uma exposição oral do candidato, sintetizando o conteúdo do trabalho, evidenciando os seus objetivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.

3 — A exposição oral do candidato não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão não deverá exceder sessenta minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 21.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — Da prova e reuniões do júri é lavrada ata, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

Artigo 22.º

Diploma e certificado de habilitações

1 — Do Certificado de Habilitações a atribuir ao aluno devem constar as disciplinas frequentadas, com a respetiva classificação, a classificação da dissertação, do projeto ou do relatório de estágio, bem como a classificação final.

2 — Do Diploma de curso devem constar a indicação de como o aluno recebeu o diploma, os dados de identificação do mesmo e a informação necessária à identificação do curso.

3 — O diploma deve ser entregue ao aluno após trinta dias ao seu requerimento.

Artigo 23.º

Validade da matrícula e inscrição

A matrícula e inscrição em qualquer curso de mestrado, bem como o pagamento da respetiva propina, são válidas para o correspondente ano letivo.

Artigo 24.º

Regime de prescrições e limite de inscrição na parte escolar

1 — Os alunos de Mestrado que vierem a abandonar o curso, ou que não o consigam concluir dentro dos prazos regulamentares, deverão pedir a anulação da matrícula do mesmo, junto da secretaria do Mestrado.

2 — O estudante que não terminar a parte curricular do curso de mestrado, em cuja frequência foi admitido, pode requerer a reinscrição em edição subsequente do curso, sem necessidade de nova candidatura, para frequentar as unidades curriculares em falta, mediante o pagamento da respetiva propina. Esta possibilidade depende do número de vagas, não tendo este aluno prioridade especial.

Artigo 25.º

Normas Gerais

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicar-se-ão as normas gerais regulamentadoras dos cursos de mestrados e, subsidiariamente, as normas por que se regem os cursos de licenciaturas afins, bem como os estatutos do ISCEM.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

27 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração do Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S. A., *Regina Maria da Rocha Campos Alves Moreira*.
209928822

PROVÍNCIA PORTUGUESA DO INSTITUTO DAS IRMÃS DE SANTA DOROTEIA

Aviso n.º 12859/2016

Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social

A Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, torna públicas as alterações ao plano de estudos da Licenciatura em Educação Social em funcionamento nesta instituição de ensino e autorizado pelo Despacho n.º 14441/2010, de 15 de setembro (2.ª série).

O referido ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, processo ACEF/1415/05067, e as alterações foram objeto de registo, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 110/2011/AL01, de 15 de setembro de 2016. Este plano de estudos irá vigorar a partir do ano letivo de 2016-2017.

27 de setembro de 2016. — A Provincial, *Maria da Conceição da Costa Oliveira*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Educação Social

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

2 — Unidade Orgânica: Não aplicável.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Educação Social.

5 — Área científica predominante: Ciências da Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	82	8
Ciências Exatas e da Natureza	CEN	6	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	39	18

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas e Literaturas	LL	12	
Educação Artística e Motricidade Humana	EAMH	19	10
Humanidades	H	4	
<i>Subtotal</i>		162	18
<i>Total</i>		180	

10 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

Licenciatura em Educação Social

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pedagogia Social	CE	Semestral	150	64 (T-25; TP-20; S-14; TC-5)	6	
Técnicas de Expressão Oral e Escrita	LL	Semestral	150	64 (T-24; TP-24; OT-16)	6	
Expressão Dramática	EAMH	Semestral	125	48 (TP-11; P-32; TC-5)	5	
Sociologia e Educação não Formal	CE	Semestral	125	48 (T-19; TP-20; TC-5; OT-4)	5	
Mundividência Cristã	H	Semestral	100	48 (T-8; TP-35; TC-5)	4	
Psicologia do Desenvolvimento	CSC	Semestral	100	48 (T-25; TP-12; OT-6; TC-5)	4	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Correntes Contemporâneas de Educação	CE	Semestral	150	64 (T-24; TP-24; S-8; OT-8)	6	
Oficina da Leitura	LL	Semestral	150	64 (TP-18; PL-33; OT-8; TC-5)	6	
Metodologias de Intervenção Educativa em Educação Social	CE	Semestral	125	48 (T-19; TP-24; TC-5)	5	
Tecnologias da Informação e da Comunicação em Educação	CE	Semestral	125	48 (T-9; TP-21; S-9; TC-9)	5	
Educação pelo Movimento	EAMH	Semestral	100	48 (T-15; TP-28; TC-5)	4	
Problemáticas da Infância e da Juventude	CSC	Semestral	100	48 (TP-32; OT-11; TC-5)	4	

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Sociais e Regulação Social	CSC	Semestral	125	48 (T-24; TP-24)	5	
Populações em Risco e Intervenção Educativa	CSC	Semestral	125	48 (TP-20; S-13; TC-15)	5	
Antropologia Aplicada ao Trabalho Comunitário	CSC	Semestral	100	48 (TP-32; S-8; O-8)	4	
Problemáticas da Adulterez e da Velhice	CSC	Semestral	100	48 (T-24; TP-24)	4	
Psicossociologia do Comportamento Desviante	CSC	Semestral	100	48 (T-20; TP-24; O-4)	4	
Estágio I	CE	Semestral	200	80 (E-64; TP-8; OT-8)	8	

4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Oficina de Expressão Artística e Artesanal	EAMH	Semestral . . .	150	64 (TP-16; PL-48)	6	
Expressão Musical	EAMH	Semestral . . .	100	48 (TP-30; TC-18)	4	
Famílias e Intervenção Socioeducativa	CSC	Semestral . . .	100	48 (T-20; TP-28)	4	
Sociologia do Tempo Livre e do Lazer	CSC	Semestral . . .	100	48 (T-30; TP-10; OT-8)	4	Optativa I (a).
Territórios e Mobilidade Humana	CSC	Semestral . . .	100	48 (T-20; TP-22; TC-6)	4	Optativa I (a).
Mediação Intercultural	CE	Semestral . . .	100	48 (T-15; TP-15; S-10; OT-8)	4	Optativa II (b).
Sociologia da Educação	CE	Semestral . . .	100	48 (T-12; TP-20; OT-16)	4	Optativa II (b).
Estágio II	CE	Semestral . . .	200	128 (E-96; TP-16; OT-16)	8	

(a) De entre as unidades curriculares optativas das CSC, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 4 ECTS.

(b) De entre as unidades curriculares optativas das CE, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 4 ECTS.

5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação para a Saúde	CEN	Semestral . . .	150	64 (TP-42; OT-10; O-12)	6	
Educação e Intervenção Comunitária	CE	Semestral . . .	125	48 (T-10; TP-28; OT-10)	5	
Métodos e Técnicas de Investigação Social	CSC	Semestral . . .	125	48 (T-24; TP-24)	5	
Educação Especial e Intervenção Socioeducativa	CE	Semestral . . .	100	48 (T-12; TP-36)	4	
Estratégias de Reinserção Social	CSC	Semestral . . .	125	48 (T-16; TP-16; OT-16)	5	Optativa III (c).
Institucionalização na 3.ª Idade	CSC	Semestral . . .	125	48 (T-24; TP-24)	5	Optativa III (c).
Intervenção Artística na Comunidade	EAMH	Semestral . . .	125	48 (T-30; TC-18)	5	Optativa IV (d).
Oficina de Teatro e Intervenção Socioeducativa	EAMH	Semestral . . .	125	48 (P-48)	5	Optativa IV (d).

(c) De entre as unidades curriculares optativas das CSC, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 5 ECTS.

(d) De entre as unidades curriculares optativas das EAMH, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 5 ECTS.

6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia Profissional	CE	Semestral . . .	100	48 (TP-32; S-12; OT-4)	4	
Estágio Profissional	CE	Semestral . . .	650	352 (E-320; OT-32)	26	

209929632

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750